

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE NO ESTADO DA BAHIA – PPCAAM

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, informa que realizará, dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Colaboração com a Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo - IBCM, para a execução do “Programa Estadual de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado da Bahia - PPCAAM por meio do Programa 300 – Assistência Social e Garantia de Direitos”, que tem por objetivo preservar a vida de crianças e adolescentes que estejam ameaçados de morte no Estado da Bahia, estendendo excepcionalmente, a outros estados da Federação, garantindo na medida do possível os vínculos familiares e afetivos, bem como a inserção social segura, conforme estabelecido no Art.30, incisos I e III da Lei Federal nº. 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015, sujeitando-se, no que couber, às demais disposições desta Lei e do Decreto Estadual nº 17.091/2016 e suas alterações, do Decreto Federal nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, Portaria Interministerial nº 1.149 de 09 de abril de 2021, Decreto nº 6.231 de 11 de outubro de 2007 e Resolução nº 107/2018 TCE/BA. .

Trata-se de um programa que se afigura como uma importante ferramenta para o enfrentamento do tema da letalidade infanto juvenil e tem como objetivo a preservação da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte, por meio de uma medida protetiva que compreende a garantia de direitos fundamentais assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, entre eles, o direito à vida, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à saúde, dentre outros, também previsto no art. 227 da Constituição Federal, que prevê o dever do Estado de assegurar o direito à vida de crianças e adolescentes, bem como colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

O Estado da Bahia, através da SJDHDS, tem o dever de garantir a manutenção da vida e segurança destas crianças e adolescentes (de até 21 anos, se egressos de medida socioeducativa), e suas famílias, que estão sob responsabilidade deste programa de proteção, e às que necessitam ingressar no referido Programa, motivo pelo qual enseja a necessidade da firmação de nova parceria, para garantir a continuidade do Programa de Proteção de Crianças, Adolescentes e jovens sob ameaça iminente de morte, bem como seus familiares, na perspectiva da proteção integral e do direito à convivência familiar e comunitária.

Neste contexto, e com o intuito de não ocorrer a descontinuidade dos serviços que visam garantir a vida das crianças e adolescentes em proteção, vítimas de ameaça de morte no Estado da Bahia, justificam-se os fundamentos que embasam a formalização de um Termo de Colaboração pelo prazo de 12 (doze) meses com a Instituição Beneficente Conceição Macedo – IBCM.

Por tudo quanto foi exposto, e diante da impossibilidade de solução de continuidade deste programa de proteção, e tendo sido submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE - BA, através do PARECER PA-NPA-238-2022 e DESPACHO Nº PA-NPA-303-2022, apensados ao Processo SEI nº. 082.1738.2022.0006851-83, é que encaminha para formalização do Termo de Colaboração.

Salvador, 06 de dezembro de 2022

Jones de Oliveira Carvalho

Superintendente de Apoio aos Direitos Humanos

Carlos Martins Marques de Santana

Secretário da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS